



Trabalho e submetida à apreciação da Presidência da AGR, Art. 4º
Revogue-se Portaria nº 455/2024 - AGR (68607850).

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 516435

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº 14/ 2025 - GOINFRA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Concorrência nº 14/ 2025**, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/> que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20)**. Contratação n.º 110767, processo n.º 202400005044968, do tipo **Maior Desconto por lote**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as 08:00 (horário de Brasília) do dia **20/02/2025**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.641.428.595,20 (Um bilhão, seiscentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 516516

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Delegar ao titular da Diretoria de Obras Civas a competência que
específica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Suplemento do DOE de 07/02/2023 - pg. 01/31), resolve:

Artigo 1º DELEGAR a(ao) titular da Diretoria de Obras Civas desta Agência, a competência para análise e assinatura de Termos de Compromisso e/ou instrumentos de idêntica natureza, referentes a processos que sejam afetos à competência de sua Diretoria, relacionados à concessionária de energia elétrica - EQUATORIAL ENERGIA, com a observância da legislação aplicável.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 397/2020-GOINFRA (SEI nº 000016120282).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025.

Protocolo 516380

EXTRATO DO ATO DE JULGAMENTO Nº 10/2024 -GOINFRA/ PR-CONTROLE

Processo SEI/GO Nº 202100036013780 - Despacho Decisório nº 10/2024 - GOINFRA/PR-CONTROLE - Trata-se Recurso Administrativo em face de Decisão proferida em Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF)

instaurado por determinação da Portaria nº 340/2021-GOINFRA. Decisão: ANTE AO EXPOSTO, e consubstanciado no Relatório Final nº 14/2022/PR-GECOR-CPARF, na manifestação da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, constante no Despacho nº 43/2023/PR-GECOR-CPARF, bem como no pronunciamento da Procuradoria Setorial, mediante Parecer Jurídico nº 584/2024/PR-PROSET-ANS, **DECIDO e DETERMINO:**

CONHECER do Recurso Administrativo apresentado pelas empresas CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, a MOBICON CONSTRUTORA LTDA. e a CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para **MANTER** a Decisão exarada no Despacho Decisório nº 140/2022/PR, que decidiu por **"37.1 - a responsabilização das empresas: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A (CNPJ nº 02.155.735/0001-10) e AL ALMEIDA ENGENHARIA (CNPJ nº 00.468.845/0001-06), por não enviarem a "proposta adequada ao valor final da fase de lances, (...), tampouco as composições de preço unitário, impossibilitando a análise de suas propostas", bem como das empresas: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA (CNPJ nº 00.237.518/0001-43) e MOBICON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 12.260.240/0001-04), uma vez que "configurada situação de empate, após convocação para demonstrarem possuírem os critérios de desempate, definidos no item 10.8 do edital, essas quedaram-se inerte, recusando-se a negociarem para fins de desempate, e, ainda, após a realização de sorteio, não apresentaram as composições de preços unitários". Deste modo, pelos atinentes motivos, as processadas são responsáveis pelo fracasso procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 54/2021-GOINFRA, primeira sessão.** Contudo, tendo em vista o princípio da razoabilidade e da legalidade, que veda aplicação de sanção desproporcional, considerando as particulares inerentes a este procedimento, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA** às respectivas empresas, com fundamento no inciso I do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 77 e 78, e parágrafo único do art. 81 da Lei estadual nº 17.928/2012 c/c art. 7º e 9º da Lei Federal nº 10.520/2002."

ENCAMINHAMENTO dos autos:

- à Corregedoria Setorial para que proceda com a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial de Goiás e os atos administrativos ulteriores cabíveis.
- à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para reapreciação pelo titular dessa Pasta, desde que adstrito aos limites do controle finalístico da Secretaria da peça recursal interposta, com fulcro no artigo 21 da Instrução Normativa nº 003/2021, Parecer Jurídico nº 584/2024/PR-PROSET-ANS e pela Procuradoria-Geral do Estado, à luz do Despacho nº 933/2023/GAB, diante da ausência de fatos e alegações apresentados pelas empresas, capazes de alterar o teor do Despacho Decisório nº 140/2022/PR.

Documento assinado eletronicamente por Pedro Henrique Ramos Sales - Presidente da GOINFRA, em 19/11/2024.

Protocolo 516459

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 24/2025-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CCONTRATO: Nº 174/2021-GOINFRA, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA DUPLICAÇÃO DE RODOVIA, INCLUINDO A REABILITAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, PASSARELAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE ESTADO, LOTE 01, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM, LOTE 01: 1) RODOVIAS: GO 020 E GO 139 TRECHO CRISTIANÓPOLIS/GO 213 (CALDAS NOVAS); 2) TRECHO: CRISTIANÓPOLIS - CALDAS NOVAS; 3) SEGMENTO: 3.1. SEGMENTO - GO 020, SUBTRECHO: CRISTIANÓPOLIS (GO 139 - A) / GO 139 - B ... 2,6 KM; 3.2. SEGMENTO - GO 139, SUBTRECHO: ENTR. GO 020 / ENTR. GO